

LEI Nº 1.288, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da lei municipal de nº 705/2012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com os artigos 50 e 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Coordenador Adjunto da Coordenadoria Municipal da Juventude, com a alteração do Art. 3º, inciso 3, alínea 3.7, da Lei Municipal nº 705, de 16 de Março de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

3 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO

3.1 – Subsecretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho

3.2 – Assessoria Executiva

3.2.1 – Assessoria Governamental

3.2.2 – Diretoria do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

3.3 – Núcleo de Proteção Básica

3.3.1 - Unidade da Criança, do Adolescente e do Deficiente

3.3.2 - Unidade da Mulher e do Idoso

3.3.3 – Unidade de Segurança Alimentar

3.3.4 – Unidade de Serviços de Convivência

3.3.5 – Unidade de Proteção Básica

3.4 – Núcleo de Proteção Especial

3.4.1 – Unidade de Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS

3.4.2 – Unidade de Serviços Especiais

3.5 – Núcleo de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

3.5.1 – Unidade do Cadastro Único

3.6 – Núcleo do Trabalho e Desenvolvimento Social

3.6.1 – Unidade de Material e Patrimônio

3.6.1 – Unidade de Projetos e Programas

3.7 – Coordenadoria Municipal da Juventude

3.7.1 - Assessoria de Relações Comunitárias

3.7.2 - Assessoria de Relações Institucionais

3.7.3 – Coordenador Adjunto Municipal da Juventude

Art. 2º O cargo criado de Coordenador Adjunto Municipal da Juventude tem como atribuições: assessorar administrativamente o Secretário Municipal de Assistência Social e Coordenador Municipal da Juventude no exercício de suas atribuições e no exame e na condução dos assuntos de sua competência; atuar, em articulação com as demais Secretarias Municipais, na formulação de projetos governamentais considerados prioritários e estruturantes pelo Secretário Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho; coordenar discussões técnicas, organizar informações e elaborar sínteses analíticas sobre assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho; assistir o Secretário Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, na análise e no preparo de documentos de interesse da citada Secretaria.

Art. 3º Acrescenta ao Anexo I da Lei Municipal nº. 705/2012, de 16 de Março de 2012, a CDS (Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior – CDS) 10, correspondente ao cargo criado de Coordenador Adjunto da Coordenadoria Municipal da Juventude, de acordo com a seguinte redação:

Simbologia	Vencimento	Representação	TOTAL
CDS - 10	R\$ 1.900,00	R\$ 600,00	2.500,00

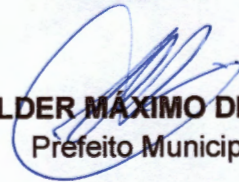
Art. 4º Acresce ao Anexo II da Lei Municipal nº. 705/2012, de 16 de Março de 2012, a seguinte redação:

Símbolo	Cargo	Quantidade
CDS - 10	Coordenador Adjunto da Coordenadoria Municipal da Juventude	01

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária em vigência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre –Ceará, em 23 de junho de 2022.


JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

